PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 11 / 12 / 2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 084/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e do Município de Carlos Gomes, RS, com vistas ao desenvolvimento de estágio na Delegacia de Polícia de Viadutos, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, com vistas ao desenvolvimento de estágio na Delegacia de Polícia do Município de Viadutos, RS, através da cedência de 01 (um) estagiário, pelo Município de Carlos Gomes.

§ 1º O Termo de Cooperação, de que trata o caput deste artigo, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, ou rescindido, unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º A cópia do Termo de Cooperação será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 60 (sessenta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Para a consecução do objeto desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços, Convênio e/ou Termo de Cooperação com Agentes de Integração Empresa-Escola, ou ainda parceria pública com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Carlos Gomes – CONSEPRO, e/ou entidade congênere.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 15/12/2025
unanimidade

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À
Colenda Câmara de Vereadores
Referência: Projeto de Lei Nº 084/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e do Município de Carlos Gomes, RS, com vistas ao desenvolvimento de estágio na Delegacia de Polícia de Viadutos, e dá outras providências.***"

A presente iniciativa fundamenta-se na relevante necessidade de apoio estrutural e operacional à Delegacia de Polícia de Viadutos, unidade responsável pela jurisdição policial sobre diversos municípios, entre eles o Município de Carlos Gomes. É de conhecimento público que a mencionada Delegacia enfrenta significativa defasagem de pessoal, especialmente no desempenho de atividades de natureza administrativa e burocrática.

Essa carência de servidores tem ocasionado dificuldades no atendimento cotidiano da população, que depende dos serviços de registro de ocorrências, expedição de documentos, atendimentos iniciais e outros procedimentos essenciais. Ademais, a insuficiência de material humano vem sobrecarregando os investigadores e demais policiais da referida Delegacia, que, além de suas funções de investigação e elucidação de delitos, acabam sendo direcionados a tarefas administrativas, reduzindo sua disponibilidade para o efetivo trabalho policial propriamente dito.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante dessa realidade, mostra-se necessária a adoção de medidas cooperativas e integradas entre o Município e o Estado, com o objetivo de fortalecer a atuação da Polícia Civil e melhorar o atendimento prestado à comunidade. Assim, propõe-se a celebração de Termo de Cooperação, que permitirá ao Município de Carlos Gomes ceder um estagiário para apoio às atividades burocráticas da Delegacia de Polícia de Viadutos, sem quaisquer prejuízos à autonomia institucional da Polícia Civil.

O estagiário atuará exclusivamente em atividades de apoio administrativo, liberando os agentes policiais para que possam concentrar-se nas funções investigativas, no atendimento de ocorrências e na repressão ao crime. Tal medida contribuirá diretamente para o aumento da eficiência e celeridade dos serviços prestados pela Delegacia, refletindo de forma positiva na segurança pública da população de Carlos Gomes.

Cumpre destacar que o Projeto de Lei estabelece prazo de vigência para o termo de cooperação, permite sua alteração mediante termos aditivos e garante transparência ao determinar o encaminhamento de cópia ao Poder Legislativo após sua assinatura.

As despesas decorrentes serão custeadas por dotações já previstas no orçamento municipal, não gerando impactos extraordinários às contas públicas.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente proposta constitui medida de interesse público, indispensável ao fortalecimento das ações de segurança e ao aprimoramento dos serviços prestados aos munícipes.

Assim, submetemos o Projeto de Lei à elevada consideração desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87